



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA

MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZACAO LTDA
(CNPJ: 12.164.385/0001-01)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	12.164.385/0001-01	DUNS®:	900440011
Razão Social:	MASTERC MANUTENCAO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZACAO LTDA		
Nome Fantasia:	MASTERC TERCEIRIZACAO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	31/05/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público":	Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) atualizado(s) com *** out(is) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento	
II - Habilitação Jurídica	
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	
Receita Federal e PGFN	Validade: 01/02/2023
FGTS	Validade: 23/09/2022
Trabalhista (https://www.tr.juc.br/corridao)	Validade: 11/02/2023
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	
Receita Estadual/Distrital	Validade: 09/10/2022
Receita Municipal (Isento)	
VI - Qualificação Econômico-Financeira	Validade: 31/05/2023

Emitido em: 12/09/2022 10:26
CPF: 343.928.151-53 Nome: JANIO DE ABREU
Ass: _____

1 de 2



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Terceira do Contrato Social - Alteração por Transformação de Empresa Individualizada de Responsabilidade Ltda (EIRELI) em Sociedade Empresária Limitada da empresa **MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA SEXTA: O objetivo passa a ser:

1. A execução de serviços de limpeza, conservação, zeladoria e manutenção de natureza privada, Pública e urbana inclusive conservação e varrição de ruas e quaisquer locais públicos ou privados e demais atividades relacionadas, bem como limpeza pós-obra, limpeza e desinfecção de caixa d'água, piscinas e similares;
2. A execução de serviços de aplicação de resinas sintéticas, anticorrosivas, mantas impermeabilizantes em imóveis e outros locais públicos e privados;
3. Serviços de pintura em edifícios de qualquer tipo;
4. O fornecimento de mão-de-obra especializada ou não, em regime da CLT, em suas diversas modalidades, tais como: telefonistas, operadores de mesa de PABX, ascensoristas, recepcionistas, porteiros, controle, operação e fiscalização de portarias, garagistas, copeiras, auxiliares de cozinha, cozinheiras(os), garçons e similares;
5. A execução de serviços de manutenção predial em geral;
6. A execução dos serviços de jardinagem;
7. Serviços de promoção de eventos, com locação de equipamentos e mão de obra;
8. Os serviços de lavanderia, incluindo lavagem e desinfecção de tecidos diversos com equipamentos próprios ou terceirizados;
9. Serviços de organização de arquivos;e
10. Serviços de Banho em animais – cuidados de animais;
11. Demais serviços prestados principalmente às empresas públicas e privadas não especificadas anteriormente.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, o sócio da pessoa jurídica não é servidor do Senado Federal e não possui relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

http://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, o atestado de capacidade técnica emitido pelo Senado Federal (ACT nº 0032/2019) foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a **gestão de mão de obra terceirizada**, com número de profissionais equivalente ao da contratação pretendida.

a.1. Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados, isto é, **6 (seis) profissionais**;

a.2. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea “a” (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QDT DE POSTOS
SENADO FEDERAL – ACT Nº 0032/2019	03/07/2018 a 24/11/2019	48
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO DE PELO MENOS 12 MESES		>06

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2021 apresentados pela empresa **MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, manifestou deferimento, conforme documento anexo.

Foi apresentada Certidão Negativa de Distribuição (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) de 1ª e 2ª Instâncias, emitida em 23/08/2022 pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, com prazo de validade de 30 dias, certificando o NADA CONSTA em nome de **MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, do órgão técnico e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 090/2022.

Senado Federal, 13 de setembro de 2022.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

